

Processo № 14313/2025	
Ass.:	Fls. 1

PREGÃO ELETRÔNICO 078/2025

OBJETO

Aquisição de itens necessários para efetuarmos a manutenção da infraestrutura de TI das unidades escolares do município e do prédio administrativo da SEDUC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.379.952,46

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]



Processo № 14313/2025		
Ass.: Fls. 2		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

- 1. PREÂMBULO:
- 1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 078/2025
- 1.2 PROCESSO Nº 14313/2025
- 1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
- 2. DO OBJETO
- **2.1** O objeto da presente licitação é a aquisição de itens necessários para efetuarmos a manutenção da infraestrutura de TI das unidades escolares do município e do prédio administrativo da SEDUC, conforme especificações estabelecidas neste edital.
- **2.2** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse .
- **2.3** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- **3.1** A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 24/11/2025

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet - https://licitanet.com.br/

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

- 4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
- **4.1** As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal:

PT: 14.01.001.12.361.0012.2029; ND: 3.3.90.30.00.00; FONTE: 1500 Próprio

PT: 14.01.001.12.365.0012.2029; ND: 3.3.90.30.00.00; FONTE: 1500 Próprio



Processo № 14313/2025		
Ass.: Fls. 3		

PT: 14.01.001.12.361.0012.2058; ND: 4.4.90.52.00.00; FONTE: 1550 Sal. Educação

PT: 14.01.001.12.365.0012.2058; ND: 4.4.90.52.00.00; FONTE: 1550 Sal. Educação

PT: 14.01.001.12.361.0012.2029; ND: 3.3.90.30.00.00; FONTE: 1573 Royalties

PT: 14.01.001.12.365.0012.2029; ND: 3.3.90.30.00.00; FONTE: 1573 Royalties

PT: 14.01.001.12.361.0012.2058; ND: 4.4.90.52.00.00; FONTE: 1573 Royalties

PT: 14.01.001.12.365.0012.2058; ND: 4.4.90.52.00.00; FONTE: 1573 Royalties

- **4.2** Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Leide Diretrizes Orçamentárias.
- **4.3** O valor estimado da contratação será de **R\$ 1.379.952,46 (um milhão trezentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

- **5.1** As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: https://transparencia.araruama.rj.gov.br/.
- **5.2** As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet https://licitanet.com.br/.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

- **6.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do https://www.licitanet.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 Centro Araruama/RJ cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.
- **6.2** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.
- **6.3** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes ea administração.
- **6.4** Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: https://transparencia.araruama.rj.gov.br.
- **6.4.1** Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.
- **6.5** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 4	

- **7.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **7.1.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **7.1.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- **7.1.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.1.6** O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizato subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de credencial e senha.
- **7.1.7** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **7.1.7.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

- **7.2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet https://licitanet.com.br/.
- **7.2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **7.2.2** As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.
- **7.2.3** Excetuando-se os itens **12, 40 e 44** a participação é exclusiva para empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
- **7.2.3.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 7.2.3.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às



Processo № 14313/2025		
Ass.:	_ Fls. 5	

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 7.2.4 Para os demais itens a participação é ampla para todos os portes de empresa.
- 7.3 Não poderão participar desta licitação:
- **7.3.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).
- **7.3.2** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **7.3.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quandoa licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- **7.3.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitaçãoem decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **7.3.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- **7.3.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- **7.3.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **7.3.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **7.3.10** Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação.
- **7.4** O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulentada personalidade jurídica do licitante.
- **7.5** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Processo № 14313/2025		
Ass.:	_ Fls. 6	

- **7.6** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **7.7** O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n° 14.133/2021.
- **7.9** A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **8.3** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamento os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.
- **8.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **8.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- **8.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **8.4.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **8.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 7	

artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- **8.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- **8.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **8.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de enviode lances.
- **8.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **8.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **8.11.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- **8.11.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- **8.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **8.12.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e
- **8.12.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **8.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **8.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 8	

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possacomprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **9.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.
- 9.3 Marca/modelo.
- 9.4 Fabricante.
- 9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o LOTE/ITEM estabelecido no Termo de Referência.
- **9.6** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao LOTE/ITEM previsto para contratação.
- **9.6.1** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o licitante deve respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência / Projeto Básico;
- **9.7** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **9.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **9.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **9.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.
- **9.12** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **9.13** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **9.14** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **9.15** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Processo № 14313/2025	
Ass.:	Fls. 9

- **9.15.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TR e Anexo III.
- **9.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamentopor sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistemaeletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e asregras estabelecidas no Edital.
- **10.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- **10.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos apóso registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **10.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **10.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.
- **10.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.
- **10.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 10	

- **10.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **10.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **10.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lanceda etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **10.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.
- **10.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- **10.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- **10.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duraçãoda sessão pública.
- **10.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no casode lances intermediários.
- **10.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **10.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 11	

da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- **10.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lancessegundo a ordem crescente de valores.
- **10.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registradoem primeiro lugar.
- **10.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menorlance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.18** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **10.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadascom a primeira colocada.
- **10.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmodireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **10.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas paraque se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **10.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 12	

- **10.21.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação.
- **10.21.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente serutilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- **10.21.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento.
- **10.21.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **10.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ouprestados por:
- **10.21.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 10.21.2.2 Empresas brasileiras.
- **10.21.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- **10.21.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **10.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderánegociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **10.22.1** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .
- **10.22.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **10.22.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.22.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **10.22.5** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.
- **10.22.6** Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.
- **10.22.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Processo № 14313/2025		
Ass.: Fls. 13		

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

- **11.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- **11.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **11.1.4** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **11.1.5** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- **11.1.6** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)
- **11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **11.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **11.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **11.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **11.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.
- **11.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **11.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.
- **11.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- **11.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1 Contiver vícios insanáveis.



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 14	

- 11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- **11.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- **11.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- **11.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus s, desde que insanável.
- **11.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **11.8.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **11.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.10** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- **11.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- **11.10.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento deimpostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **11.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **11.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.12.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **11.12.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **11.12.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **11.12.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às



Processo № 14313/2025		
Ass.: Fls. 15		

especificações constantes noTermo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

- **12.1.1 No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **12.1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **12.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada **EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **12.1.5 No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **12.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.
- **12.1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **12.1.8** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionadosnos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- **12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.
- 12.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 16	

- **12.2.6** Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividadeem cujo exercício contrata ou concorre.
- **12.2.8** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- **12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quandodela constar o prazo de validade.
- **12.3.1.1** No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informandoem que fase se encontra o feito em juízo.
- **12.3.1.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- 12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.
- 12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.
- **12.3.3.1** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeisassim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



Processo № 14313/2025		
Ass.: Fls. 17		

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamenteautenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede oudomicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.
- V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.
- **12.3.4** Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo PrazoPC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 18	

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.4.1** Qualificação técnico-operacional:
- **12.4.1.1** Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre inequívoca e detalhadamente que a licitante já forneceu o objeto com as mesmas especificações técnicas e características quantitativas;
- **12.4.1.2** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada - Anexo IV

- **12.6** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **12.7** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **12.8** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **12.9** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 19	

- **12.10** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n^{o} 14.133/2021.
- **12.12** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **12.13** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,previstas em lei e em outras normas específicas.
- **12.14** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.15** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **12.15.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- **12.15.1.1** Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2(dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.
- **12.16** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ouà alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **12.16.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **12.17** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidõesconstitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **12.17.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **12.18** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 12.19 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 20	

relação licitante vencedor.

- **12.19.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **12.19.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **12.19.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.
- **12.19.4** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde quenecessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **12.19.5** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **12.20** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.21** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendaao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.
- **12.22** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **12.23** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno portesomente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- **12.24** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **12.25** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, acontar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **13.1.1** A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).
- **13.1.2** Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:
- **a)** Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.
- b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA



Processo Nº 14313/2025		
Ass.:	Fls. 21	

(Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Leinº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

- **c)** Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- **e)** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- **f)** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.
- g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.
- **13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer daexecução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **13.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **13.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **13.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **13.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **13.5.1** Serão desclassificadas ainda as propostas que:
- **a)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- **b)** Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- **c)** Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d) Estiverem em descordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- **13.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **13.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão



Processo № 14313/2025		
Ass.: Fls. 22		

disponíveis na internet, após a homologação.

- **13.8** O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.
- **13.9** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

- **14.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **14.2** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **14.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **14.4.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- **14.4.2** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **14.4.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **14.5** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.7** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **14.8** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **14.9** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.10** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



Processo Nº 14313/2025		
Ass.: Fls. 23		

- **15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atosanulados e os que dele dependam.
- **15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/.
- **15.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

17.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, salvo os casos previstos na legislação vigente.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

- **18.1** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora poderá ser convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida, sob pena de decair do direito à contratação.
- **18.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- **18.3** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133/2021</u>, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.
- **18.4** A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de



Processo № 14313/2025		
Ass.: Fls. 24		

Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais. Garantir o pronto atendimento para as requisições realizadas pela CONTRATANTE, no prazo estipulado pela Divisão de Nutrição Escolar.

21 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

- **21.2** As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **21.3** O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

22 DAS SANÇÕES:

24.2 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontramse estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- **25.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **25.3** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site https://www.licitanet.com.br/ ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy , 120 Centro Araruama/RJ cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.
- **25.4** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminha-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência https://www.araruama.rj.gov.br/ e https://www.araruama.rj.gov.br/ e https://www.licitanet.com.br/, para ciência de todos os interessados.
- **25.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.6 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis,



Processo Nº 1	14313/2025
Ass.:	_Fls. 25

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- **25.7** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **25.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **26.2** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **26.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **26.4** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **26.5** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **26.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **26.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.8** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **26.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10

desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico https://www.araruama.rj.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- **26.12.1** ANEXO I Termo de Referência;
- 26.12.2 ANEXO II Modelo Proposta;
- **26.12.3** ANEXO III Valor Estimado;



Processo N	º 14313/2025	
Ass.:	Fls. 26	

26.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unifica	26.12.4	ANEXO IV	- Modelo	de Declar	ação Unificad	da
--	---------	----------	----------	-----------	---------------	----

26.12.5 ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;

26.12.6 ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

Araruama, 10 de novembro de 2025.

VALERIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Processo Nº 3	14313/2025
Ass.:	_ Fls. 27

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – Aquisição de itens necessários para efetuarmos a manutenção da infraestrutura de TI das unidades escolares do município e do prédio administrativo da SEDUC.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 – A presente contratação objetiva garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica das escolas e da SEDUC, promovendo uma gestão educacional moderna, segura e eficiente.

Deficiências na infraestrutura de Tecnologia da Informação impactam negativamente a realização das atividades educacionais e administrativas, comprometendo a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação e unidades escolares. A manutenção da infraestrutura de TI, bem como a reposição de itens desgastados ou obsoletos, assegura maior confiabilidade e desempenho às operações escolares e institucionais.

2.2 – Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e a escolha da empresa vencedora será feita exclusivamente com base no menor preço ofertado.

3 - DA METODOLOGIA:

- 3.1 O fornecimento dos materiais e equipamentos que se pretende contratar é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021.
- 3.2 Por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, a futura e eventual contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n^{o} 14.133/2021, art. 6^{o} , inciso XLI.
- 3.3 Considerando que os bens licitados são de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e com especificações usuais, a licitação será realizada por item, seguindo o princípio da competitividade, previsto no Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a participação de um amplo número de potenciais licitantes.
- 3.4 Este Termo de Referência foi instruído de acordo com a IN-SDG/ME nº094/2022, juntamente com a Nota Técnica nº06/2023 do TCE/RJ, pois possui todos os itens necessários ao procedimento de planejamento da contratação.
- 3.5 A elaboração deste Termo de Referência baseou-se em levantamento quantitativo junto às escolas municipais do município e do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação, análise técnica das necessidades operacionais e pesquisa de mercado, seguindo os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público. As especificações foram construídas com base na funcionalidade e durabilidade dos materiais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE:

4.1 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:



Processo Nº 14313/2025

Ass.: _____ Fls. 28

Itens	Especificação	UND	QTD	Média Unitá		Média To	otal
1	MEMÓRIA DDR 3 - 8 GB	UND	50	R\$	46,66	R\$	2.333,00
2	MEMÓRIA DDR 4 - 8 GB	UND	150	R\$	141,37	R\$	21.205,50
3	SSD - 256 GB	UND	150	R\$	258,08	R\$	38.712,00
4	FONTES REAL 500 W	UND	400	R\$	222,28	R\$	88.912,00
5	ADAPTADOR DE REDE WI-FI USB	UND	300	R\$	67,50	R\$	20.250,00
6	PLACA MÃE	UND	80	R\$	548,03	R\$	43.842,40
7	TECLADO MICROCOMPUTADOR	UND	300	R\$	37,14	R\$	11.142,00
8	MOUSE	UND	1000	R\$	35,58	R\$	35.580,00
	MINI ALTO FALANTE PARA						
9	NOTEBOOK	UND	200	R\$	48,06	R\$	9.612,00
10	MONITOR 20"	UND	80	R\$	462,25	R\$	36.980,00
11	FILTRO LINHA	UND	800	R\$	48,64	R\$	38.912,00
12	CABO DE REDE 305M	CX	200	R\$	796,83	R\$	159.366,00
13	RACK DE PAREDE 5 U	UND	90	R\$	365,84	R\$	32.925,60
14	RACK DE PISO 44U	UND	1	R\$	1.279,17	R\$	1.279,17
15	KIT VENTILAÇÃO PARA RACK	UND	1	R\$	412,03	R\$	412,03
16	RÉGUA DE RACK	UND	2	R\$	109,63	R\$	219,26
17	NOBREAK RACK	UND	2	R\$	710,44	R\$	1.420,88
18	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH	UND	4	R\$	1.097,65	R\$	4.390,60
19	PEN DRIVE 64 GB	UND	150	R\$	48,62	R\$	7.293,00
20	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3MM	PCT	100	R\$	15,00	R\$	1.500,00
21	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4MM	PCT	100	R\$	19,39	R\$	1.939,00
22	FITA ISOLANTE	UND	100	R\$	8,21	R\$	821,00
23	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UND	5	R\$	37,40	R\$	187,00
24	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	10	R\$	26,34	R\$	263,40
25	ALICATE DE CRIMPAR	UND	10	R\$	75,00	R\$	750,00
26	BATERIA DE 9V RECARREGÁVEL	UND	30	R\$	30,18	R\$	905,40
27	CARREGADOR PARA BATERIA 9V	UND	5	R\$	64,80	R\$	324,00
28	BATERIA DE NOBREAK 12V 7AMP/H	UND	100	R\$	96,92	R\$	9.692,00
29	CABO DE FORÇA	UND	50	R\$	55,77	R\$	2.788,50
30	LIMPA CONTATO	UND	20	R\$	18,33	R\$	366,60
31	CHAVE PHILIPS 2 1/4" X 6"	UND	10	R\$	17,97	R\$	179,70
32	CHAVE PHILIPS 1 3/16" X 6"	UND	10	R\$	9,06	R\$	90,60
33	CHAVE PHILIPS 1/8" X 2.3/8"	UND	10	R\$	15,81	R\$	158,10
34	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"	UND	10	R\$	11,46	R\$	114,60
35	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	UND	10	R\$	12,26	R\$	122,60
36	CHAVE DE FENDA 1/8" X 2.38"	UND	10	R\$	9,20	R\$	92,00
37	PINEL 3/4	UND	10	R\$	5,73	R\$	57,30
38	LOCALIZADOR DE CABO DE REDE	UND	5	R\$	72,66	R\$	363,30
39	FITA DUPLA FACE	UND	50	R\$	26,61	R\$	1.330,50
40	PCS COMPLETOS	UND	200		1.638,16	R\$	327.632,00



Processo Nº 3	14313/2025
Ass.:	_ Fls. 29

41	IMPRESSORA TERMICA	UND	3	R\$	538,51	R\$	1.615,53
42	IMPRESSORA ECOTANK COLORIDA	UND	2	R\$	1.038,66	R\$	2.077,32
	IMPRESSORA ECOTANK PRETO E						
43	BRANCO	UND	2	R\$	1.317,33	R\$	2.634,66
44	NOBREAK 700 VA	UND	250	R\$	436,64	R\$	109.160,00
45	ROTEADOR	UND	300	R\$	219,14	R\$	65.742,00
46	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	UND	250	R\$	187,06	R\$	46.765,00
47	APS ROTEADOR	UND	300	R\$	243,66	R\$	73.098,00
48	MIKROTIK RB 750 GR OU SIMILAR	UND	80	R\$	537,00	R\$	42.960,00
49	SWITCH GIGA DE 24 PORTAS	UND	90	R\$	348,92	R\$	31.402,80
50	NOTEBOOK	UND	10	R\$	4.234,66	R\$	42.346,60
	KIT INTERNET SATELITE - PADRAO						
51	STARLINK	UND	6	R\$	2.121,17	R\$	12.727,02
52	MICROFONE SEM FIO	UND	5	R\$	153,03	R\$	765,15
53	PARAFUSADEIRA	UND	5	R\$	316,66	R\$	1.583,30
54	MARTELETE COMBINADO 800W	UND	2	R\$	626,32	R\$	1.252,64
55	MOUSE PAD COM LOGO	UND	1000	R\$	11,67	R\$	11.670,00
56	HD EXTERNO 1TB	UND	20	R\$	270,52	R\$	5.410,40
57	BATERIA DE NOBREAK 12V 5AMP/H	UND	50	R\$	108,00	R\$	5.400,00
	BOBINA TÉRMICA 80X40 COM				·		
58	30UND	CX	10	R\$	107,80	R\$	1.078,00
59	FONTE INJETORA POE 24V	UND	150	R\$	118,66	R\$	17.799,00
						R\$	1.379.952,46

5- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Os objetos serão licitados por item, em virtude de não haver necessidades de agrupamento, estimulando, assim, a competitividade entre os licitantes.

Ao permitir que diferentes empresas concorram para cada item, é possível obter o melhor preço para cada um deles. Tal medida permite maior flexibilidade para a administração pública, que pode escolher os melhores fornecedores para cada item.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 A solução consiste na aquisição de itens necessários para efetuarmos a manutenção da infraestrutura de TI das unidades escolares do município e do prédio administrativo da SEDUC.
- 6.2 A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Termo de Contrato.
- 6.3 A contratação terá vigência de 12 meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais no horário de 9 às 17h, no endereço do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado a Rua Mexico, s/n Centro Araruama/RJ.
- 7.2. O fornecimento será imediato, com prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da ordem



Processo Nº 14313/2025	
Ass.: Fls. 30	

de fornecimento;

- 7.3. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade;
- 7.4. Os materiais deverão atender às especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo especificações técnicas que garantam a qualidade e a compatibilidade com a infraestrutura de TI das unidades escolares do município e do prédio administrativo da SEDUC.
- 7.5. Os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a segurança e a qualidade dos produtos. Os fornecedores devem cumprir os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo que os itens sejam entregues em tempo hábil para a continuidade das atividades das unidades escolares e do prédio administrativo da SEDUC;
- 7.6. Os produtos que forem fornecidos em desacordo com o especificado, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato;
- 7.7. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação em até 30 dias, mediante emissão da Nota fiscal/fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e vistada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação;
- 7.8. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as condições da Lei Federal n^{o} 14.133/21 e suas alterações;
- 7.9. A licitante deve estar em dia com as obrigações tributárias e cadastrais, junto aos órgãos fiscais, tais como a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 7.10. A empresa deverá atender a todos os normativos legais vinculados ao fornecimento do material e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias.
- 7.11. Regularidade fiscal e jurídica da empresa proponente.

8- DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1- A garantia dos materiais será exclusivamente a do fabricante.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- 9.1 Os recursos necessários para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo.
 - PT: 14.01.001.12.361.0012.2029; ND: 3.3.90.30.00.00; FONTE: 1500 Próprio
 - PT: 14.01.001.12.365.0012.2029; ND: 3.3.90.30.00.00; FONTE: 1500 Próprio
 - PT: 14.01.001.12.361.0012.2058; ND: 4.4.90.52.00.00; FONTE: 1550 Sal. Educação
 - PT: 14.01.001.12.365.0012.2058; ND: 4.4.90.52.00.00; FONTE: 1550 Sal. Educação
 - PT: 14.01.001.12.361.0012.2029; ND: 3.3.90.30.00.00; FONTE: 1573 Royalties
 - PT: 14.01.001.12.365.0012.2029; ND: 3.3.90.30.00.00; FONTE: 1573 Royalties
 - PT: 14.01.001.12.361.0012.2058; ND: 4.4.90.52.00.00; FONTE: 1573 Royalties
 - PT: 14.01.001.12.365.0012.2058; ND: 4.4.90.52.00.00; FONTE: 1573 Royalties

10 - PRAZO PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:



Processo № 14313/2025		
Ass.: Fls. 31		

- 10.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora poderá ser convocada via sistema eletrônico e/ou e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida, sob pena de decair do direito à contratação.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133/2021</u>, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.
- 10.4- A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- 11.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, a análise das propostas obedecerá ao critério de Menor Preço Unitário, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme o art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa aberto garante maior competitividade e transparência ao certame, nos termos da legislação vigente.
- 11.2. Preços unitários, totais por item, deverão ser informados expressos em reais e escritos em extenso.
- 11.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 11.4.- Não será admitida cotação inferior à quantidade de itens prevista neste Edital.
- 11.5. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, que deverão ser analisadas pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama, conforme deverá constar no Edital.
- 11.6. E demais critérios que a Comissão de Licitação da Prefeitura de Araruama verificar que seja necessário e o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.7. A modalidade de licitação a ser utilizada será a de pregão eletrônico (art. 28, I, Lei № 14133/2021) e a contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Termo de Contrato.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1. A entrega será realizada das 9 Às 17h, no endereço indicado no item 7.1.
- 12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, as custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
- 12.4. A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, no endereço definido pela Secretaria de Educação, em dias úteis, no horário de expediente. A contratada deverá providenciar a entrega com



Processo N	º 14313/2025	
Ass.:	Fls. 32	

todos os materiais embalados e em ótimas condições.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1 Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora ao local da entrega dos produtos, desde que devidamente identificados.
- 13.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 13.3 Prestar informações que venham ser solicitadas pelos empregados da empresa vencedora.
- 13.4 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução do contrato.
- 13.5 Observar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na pactuação.
- 13.6 Não permitir, em hipótese alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.
- 13.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Fornecer os materiais mediante a requisição da CONTRATANTE, em perfeitas condições, conforme as descrições constantes do item 4.1;
- 14.2. Garantir o pronto atendimento para as requisições realizadas pela CONTRATANTE, no prazo estipulado pela Secretaria de Educação.
- 14.3. Fornecimento de materiais conforme padrão de qualidade e especificações técnicas estabelecidas;
- 14.4. Realizar o fornecimento somente mediante requisição pelo setor responsável e com as devidas cautelas documentais, ou seja, ordem de fornecimento;
- 14.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, sua proposta, e no contrato, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- 14.6. Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;
- 14.7. Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do material;
- 14.8. Substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no contrato, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 14.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.



Processo I	№ 14313/2025
Ass.:	Fls. 33

15 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

- 15.1 A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 15.2 A SEDUC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a o fornecimento dos materiais que estiverem em desacordo com o solicitado.
- 15.3 A existência de atuação da fiscalização e operacionalidade pela SEDUC em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- 15.4 Serão designados os servidores Clébio José Reis da Silva, matrícula nº 84581, Fabio Leandro da Silva pereira, matrícula nº 59145 e Izaias Pereira de Andrade, matrícula nº 75701, como gestores da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.
- 15.5. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
- 15.6. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 15.7. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
- 15.8. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 - O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 1.379.952,46 (Um milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

17 - SANÇÕES:

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Processo No	2 14313/2025	
Ass.:	Fls. 34	

- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 17.1.5 fraudar a licitação.
- 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 advertência;
- 17.2.2 multa;
- 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e;
- 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 . as peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 35	

recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Processo № 14313/2025		
Ass.:	_ Fls. 36	

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 18.1 Qualificação técnico-operacional:
- 18.1.2 Atestado de capacidade técnica, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre inequívoca e detalhadamente que a licitante já forneceu o objeto com as mesmas especificações técnicas e características quantitativas;
- 18.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 18.2 Qualificação Econômica:
- 18.2.1 A Licitante deverá ostentar capacidade financeira capaz de suportar os compromissos contraídos com o município de Araruama por meio da apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios, contendo os índices de saúde financeira mencionados na lei de licitações, bem como declaração de que trata o artigo 69 § 1º da Lei nº 14.133/2021, regulamente elaborados por contador registrado no Conselho de Contabilidade do Estado onde o fornecedor estiver sediado.
- 18.2.2 A licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme trata o artigo 69 § 3º.

19 - DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 De acordo com o parágrafo 2 do art. 122 da LEI 14.133/2021 e do inciso 23 do art. 17 do decreto 009/2024, este termo institui a vedação da subcontratação total ou parcial do fornecimento dos insumos e equipamentos contidos neste contrato de registro de preços devido as seguintes justificativas:
- 19.2 -Tal objeto não se trata de aquisição de natureza complexa, cuja fornecimento careça de especialização encontrável em possíveis contratadas, não sendo exigido para tal objeto a participação de terceiros.
- 19.3 Além da baixa complexidade, a subcontratação acarretaria em propensas apresentações de documental do subcontratado, acarretando em análises adicionais e possíveis morosidades ao fornecimento dos materiais, que se trata de caráter emergencial e contínuo para os serviços a serem executados com tais equipamentos.

20. DA AUSÊNCIA DOS FACULTATIVOS:

20.1 - Para fim dos autos, este Termo contém todos os itens obrigatórios, que de acordo com o Art. 19, deve conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 17, do Decreto Municipal n° 009/2024. A segurança transacional e o interesse público são plenamente assegurados pelas informações contidas no documento que instruem a solicitação, os quais se mostram suficientes para a análise do pleito.

21 - CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - As rotinas, especificações e quantitativos constantes deste termo, são apenas referência de



Processo № 14313/2025					
Ass.:	Fls. 37				

fornecimentos de materiais a serem verificados de uma forma geral. Assim, este termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

21.2 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a contratada pretender cobrar "materiais extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a contratada como especializada na entrega dos materiais em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

Araruama, 24 de outubro de 2025.

Termo de referência elaborado por:

Aprovado por:

Clébio José Reis da Silva Divisão de Tecnologia da Informação Valeria Cristina Tavares do Amaral Secretária Municipal de Educação



Processo Nº 14313/2025					
Ass.:	Fls. 38				

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

PROCESSO	:	XXXX	/2	02	25
-----------------	---	------	----	----	----

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para _______. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEMÓRIA DDR 3 - 8 GB	UND	50		
2	MEMÓRIA DDR 4 - 8 GB	UND	150		
3	SSD - 256 GB	UND	150		
4	FONTES REAL 500 W	UND	400		
5	ADAPTADOR DE REDE WI-FI USB	UND	300		
6	PLACA MÃE	UND	80		
7	TECLADO MICROCOMPUTADOR	UND	300		
8	MOUSE	UND	1000		
9	MINI ALTO FALANTE PARA NOTEBOOK	UND	200		
10	MONITOR 20"	UND	80		
11	FILTRO LINHA	UND	800		
12	CABO DE REDE 305M	CX	200		
13	RACK DE PAREDE 5 U	UND	90		
14	RACK DE PISO 44U	UND	1		
15	KIT VENTILAÇÃO PARA RACK	UND	1		



Processo № 14313/2025				
Ass.:	Fls. 39			

16	RÉGUA DE RACK	UND	2	
17	NOBREAK RACK	UND	2	
18	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH	UND	4	
19	PEN DRIVE 64 GB	UND	150	
20	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3MM	PCT	100	
21	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4MM	PCT	100	
22	FITA ISOLANTE	UND	100	
23	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UND	5	
24	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	10	
25	ALICATE DE CRIMPAR	UND	10	
26	BATERIA DE 9V RECARREGÁVEL	UND	30	
27	CARREGADOR PARA BATERIA 9V	UND	5	
28	BATERIA DE NOBREAK 12V 7AMP/H	UND	100	
29	CABO DE FORÇA	UND	50	
30	LIMPA CONTATO	UND	20	
31	CHAVE PHILIPS 2 1/4" X 6"	UND	10	
32	CHAVE PHILIPS 1 3/16" X 6"	UND	10	
33	CHAVE PHILIPS 1/8" X 2.3/8"	UND	10	
34	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"	UND	10	
35	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	UND	10	
36	CHAVE DE FENDA 1/8" X 2.38"	UND	10	
37	PINEL 3/4	UND	10	
38	LOCALIZADOR DE CABO DE	UND	5	



Processo № 14313/2025					
Ass.: F	ls. 40				

	REDE			
39	FITA DUPLA FACE	UND	50	
40	PCS COMPLETOS	UND	200	
41	IMPRESSORA TERMICA	UND	3	
42	IMPRESSORA ECOTANK COLORIDA	UND	2	
43	IMPRESSORA ECOTANK PRETO E BRANCO	UND	2	
44	NOBREAK 700 VA	UND	250	
45	ROTEADOR	UND	300	
46	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	UND	250	
47	APS ROTEADOR	UND	300	
48	MIKROTIK RB 750 GR OU SIMILAR	UND	80	
49	SWITCH GIGA DE 24 PORTAS	UND	90	
50	NOTEBOOK	UND	10	
51	KIT INTERNET SATELITE - PADRAO STARLINK	UND	6	
52	MICROFONE SEM FIO	UND	5	
53	PARAFUSADEIRA	UND	5	
54	MARTELETE COMBINADO 800W	UND	2	
55	MOUSE PAD COM LOGO	UND	1000	
56	HD EXTERNO 1TB	UND	20	
57	BATERIA DE NOBREAK 12V 5AMP/H	UND	50	
58	BOBINA TÉRMICA 80X40 COM 30UND	CX	10	



Processo № 14313/2025					
Ass.:	Fls. 41				

	59	FONTE INJETORA POE 24V	UND	150				
		VALOR TOTAL						
-								
Va	alor tota	al da proposta é de ()				
Ra	azão So	cial:						
Cì	NPJ:							
E-	mail:							
Da	ados Ba	ncários:						
Те	elefone:							
	Local/Data:							
	(Assinatura/Carimbo Representante Legal)							



Processo № 14313/2025			
Δςς ·	Fls 42		

ANEXO III VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	MEMÓRIA DDR 3 - 8 GB	UND	50	R\$ 46,66	R\$ 2.333,00
2	MEMÓRIA DDR 4 - 8 GB	UND	150	R\$ 141,37	R\$ 21.205,50
3	SSD - 256 GB	UND	150	R\$ 258,08	R\$ 38.712,00
4	FONTES REAL 500 W	UND	400	R\$ 222,28	R\$ 88.912,00
5	ADAPTADOR DE REDE WI-FI USB	UND	300	R\$ 67,50	R\$ 20.250,00
6	PLACA MÃE	UND	80	R\$ 548,03	R\$ 43.842,40
7	TECLADO MICROCOMPUTADOR	UND	300	R\$ 37,14	R\$ 11.142,00
8	MOUSE	UND	1000	R\$ 35,58	R\$ 35.580,00
9	MINI ALTO FALANTE PARA NOTEBOOK	UND	200	R\$ 48,06	R\$ 9.612,00
10	MONITOR 20"	UND	80	R\$ 462,25	R\$ 36.980,00
11	FILTRO LINHA	UND	800	R\$ 48,64	R\$ 38.912,00
12	CABO DE REDE 305M	CX	200	R\$ 796,83	R\$ 159.366,00
13	RACK DE PAREDE 5 U	UND	90	R\$ 365,84	R\$ 32.925,60
14	RACK DE PISO 44U	UND	1	R\$ 1.279,17	R\$ 1.279,17
15	KIT VENTILAÇÃO PARA RACK	UND	1	R\$ 412,03	R\$ 412,03
16	RÉGUA DE RACK	UND	2	R\$ 109,63	R\$ 219,26
17	NOBREAK RACK	UND	2	R\$ 710,44	R\$ 1.420,88
18	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH	UND	4	R\$ 1.097,65	R\$ 4.390,60
19	PEN DRIVE 64 GB	UND	150	R\$ 48,62	R\$ 7.293,00
20	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3MM	PCT	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



Processo Nº 14313/2025

Ass.: _____ Fls. 43

21	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4MM	PCT	100	R\$	19,39	R\$	1.939,00
22	FITA ISOLANTE	UND	100	R\$	8,21	R\$	821,00
23	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UND	5	R\$	37,40	R\$	187,00
24	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	10	R\$	26,34	R\$	263,40
25	ALICATE DE CRIMPAR	UND	10	R\$	75,00	R\$	750,00
26	BATERIA DE 9V RECARREGÁVEL	UND	30	R\$	30,18	R\$	905,40
27	CARREGADOR PARA BATERIA 9V	UND	5	R\$	64,80	R\$	324,00
28	BATERIA DE NOBREAK 12V 7AMP/H	UND	100	R\$	96,92	R\$	9.692,00
29	CABO DE FORÇA	UND	50	R\$	55,77	R\$	2.788,50
30	LIMPA CONTATO	UND	20	R\$	18,33	R\$	366,60
31	CHAVE PHILIPS 2 1/4" X 6"	UND	10	R\$	17,97	R\$	179,70
32	CHAVE PHILIPS 1 3/16" X 6"	UND	10	R\$	9,06	R\$	90,60
33	CHAVE PHILIPS 1/8" X 2.3/8"	UND	10	R\$	15,81	R\$	158,10
34	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"	UND	10	R\$	11,46	R\$	114,60
35	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	UND	10	R\$	12,26	R\$	122,60
36	CHAVE DE FENDA 1/8" X 2.38"	UND	10	R\$	9,20	R\$	92,00
37	PINEL 3/4	UND	10	R\$	5,73	R\$	57,30
38	LOCALIZADOR DE CABO DE REDE	UND	5	R\$	72,66	R\$	363,30
39	FITA DUPLA FACE	UND	50	R\$	26,61	R\$	1.330,50
40	PCS COMPLETOS	UND	200	R\$	1.638,16	R\$	327.632,00
41	IMPRESSORA TERMICA	UND	3	R\$	538,51	R\$	1.615,53
42	IMPRESSORA ECOTANK COLORIDA	UND	2	R\$	1.038,66	R\$	2.077,32
43	IMPRESSORA ECOTANK PRETO E BRANCO	UND	2	R\$	1.317,33	R\$	2.634,66



Processo Nº 14313/2025

Ass.: _____ Fls. 44

58 59	30UND FONTE INJETORA POE 24V	CX	150	R\$ R\$	107,80 118,66	R\$ R\$	1.078,00
	BOBINA TÉRMICA 80X40 COM						
57	BATERIA DE NOBREAK 12V 5AMP/H	UND	50	R\$	108,00	R\$	5.400,00
56	HD EXTERNO 1TB	UND	20	R\$	270,52	R\$	5.410,40
55	MOUSE PAD COM LOGO	UND	1000	R\$	11,67	R\$	11.670,00
54	MARTELETE COMBINADO 800W	UND	2	R\$	626,32	R\$	1.252,64
53	PARAFUSADEIRA	UND	5	R\$	316,66	R\$	1.583,30
52	MICROFONE SEM FIO	UND	5	R\$	153,03	R\$	765,15
51	KIT INTERNET SATELITE - PADRAO STARLINK	UND	6	R\$	2.121,17	R\$	12.727,02
50	NOTEBOOK	UND	10	R\$	4.234,66	R\$	42.346,60
49	SWITCH GIGA DE 24 PORTAS	UND	90	R\$	348,92	R\$	31.402,80
48	MIKROTIK RB 750 GR OU SIMILAR	UND	80	R\$	537,00	R\$	42.960,00
47	APS ROTEADOR	UND	300	R\$	243,66	R\$	73.098,00
46	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	UND	250	R\$	187,06	R\$	46.765,00
45	ROTEADOR	UND	300	R\$	219,14	R\$	65.742,00
44	NOBREAK 700 VA	UND	250	R\$	436,64	R\$	109.160,00



Processo Nº 14313/2025					
Ass.:	_ Fls. 45				

ANEXO IV MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2024
Processo Administrativo n°: XXXX/2024
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, estabelecida na n°, bairro, na cidade de, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico n° do Processo Administrativo n°, que tem por objeto, vem DECLARAR que:
1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadramos na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;
4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº/ do Processo Administrativo nº/ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.
9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o



Processo Nº 14313/2025					
Ass.:	_ Fls. 46				

terceiro grau;

10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autenticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

Assinatura do Representante legal RG e CPF



Processo № 14313/2025				
Ass.:	Fls. 47			

ANEXO V

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por	meio dos índices de:	ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ	GERAL, ISG =
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQ	UIDEZ CORRENTE.		

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP) = X

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC = X

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

_____(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.



Processo № 14313/2025					
Ass.:	Fls. 48				

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO №/, DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
E
MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.° 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, DANIELA SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º e do CPF n.º residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEMÓRIA DDR 3 - 8 GB	UND	50		
2	MEMÓRIA DDR 4 - 8 GB	UND	150		
3	SSD - 256 GB	UND	150		
4	FONTES REAL 500 W	UND	400		
5	ADAPTADOR DE REDE WI-FI USB	UND	300		
6	PLACA MÃE	UND	80		
7	TECLADO MICROCOMPUTADOR	UND	300		
8	MOUSE	UND	1000		
9	MINI ALTO FALANTE PARA	UND	200		



Processo № 14313/2025					
Ass.:	_ Fls. 49				

	NOTEBOOK			
10	MONITOR 20"	UND	80	
11	FILTRO LINHA	UND	800	
12	CABO DE REDE 305M	CX	200	
13	RACK DE PAREDE 5 U	UND	90	
14	RACK DE PISO 44U	UND	1	
15	KIT VENTILAÇÃO PARA RACK	UND	1	
16	RÉGUA DE RACK	UND	2	
17	NOBREAK RACK	UND	2	
18	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH	UND	4	
19	PEN DRIVE 64 GB	UND	150	
20	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3MM	PCT	100	
21	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4MM	PCT	100	
22	FITA ISOLANTE	UND	100	
23	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL	UND	5	
24	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UND	10	
25	ALICATE DE CRIMPAR	UND	10	
26	BATERIA DE 9V RECARREGÁVEL	UND	30	
27	CARREGADOR PARA BATERIA 9V	UND	5	
28	BATERIA DE NOBREAK 12V 7AMP/H	UND	100	
29	CABO DE FORÇA	UND	50	
30	LIMPA CONTATO	UND	20	
31	CHAVE PHILIPS 2 1/4" X 6"	UND	10	



Processo № 14313/2025		
Ass.:	Fls. 50	

32	CHAVE PHILIPS 1 3/16" X 6"	UND	10	
33	CHAVE PHILIPS 1/8" X 2.3/8"	UND	10	
34	CHAVE DE FENDA 3/16" X 4"	UND	10	
35	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	UND	10	
36	CHAVE DE FENDA 1/8" X 2.38"	UND	10	
37	PINEL 3/4	UND	10	
38	LOCALIZADOR DE CABO DE REDE	UND	5	
39	FITA DUPLA FACE	UND	50	
40	PCS COMPLETOS	UND	200	
41	IMPRESSORA TERMICA	UND	3	
42	IMPRESSORA ECOTANK COLORIDA	UND	2	
43	IMPRESSORA ECOTANK PRETO E BRANCO	UND	2	
44	NOBREAK 700 VA	UND	250	
45	ROTEADOR	UND	300	
46	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT	UND	250	
47	APS ROTEADOR	UND	300	
48	MIKROTIK RB 750 GR OU SIMILAR	UND	80	
49	SWITCH GIGA DE 24 PORTAS	UND	90	
50	NOTEBOOK	UND	10	
51	KIT INTERNET SATELITE - PADRAO STARLINK	UND	6	
52	MICROFONE SEM FIO	UND	5	



Processo № 14313/2025		
Ass.:	_ Fls. 51	

53	PARAFUSADEIRA	UND	5	
54	MARTELETE COMBINADO 800W	UND	2	
55	MOUSE PAD COM LOGO	UND	1000	
56	HD EXTERNO 1TB	UND	20	
57	BATERIA DE NOBREAK 12V 5AMP/H	UND	50	
58	BOBINA TÉRMICA 80X40 COM 30UND	CX	10	
59	FONTE INJETORA POE 24V	UND	150	
	VALOR TOTAL			

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxx) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com o artigo xx da Lei Federal nº.14.133/2021, e os critérios estipulados no Termo de Referência.
- 2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de xx (xxxxxx) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Termo de Referência.
- 2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;



Processo Nº 1	14313/2025
Ass.:	Fls. 52

- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o CONTRATADO mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.
- 2.3 0 **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Em conformidade com a Lei n^{o} 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, a subcontratação de serviços não será admitida para este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1 - As obrigações da contratada são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Processo	№ 14313/2025
Ass.:	Fls. 53

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - As infrações e aplicação das sanções são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº</u> <u>14.133/2021</u>, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº</u> <u>8.078/1990</u> – <u>Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.
- 12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- 12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
- 12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.



Processo № 14313/2025		
Ass.:	_ Fls. 54	

- 12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do <u>art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.</u>
- 12.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
- 12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021</u>.
- 13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.
- 13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com	a execução do	presente	Contrato	contratação	correrão	à conta	das	seguintes
dotações orçamentárias	, para o corrente	exercício d	le, a	ssim classific	adas:			

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

- 14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
- 14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

15.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133/2021</u>, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.



Processo I	№ 14313/2025	
Ass.:	Fls. 55	

15.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-